



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Site- [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br)  
Fone: 94-3434 – 1289/1635

**LEI MUNICIPAL N.º 0478 /2010,**

**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e observado o disposto no artigo 4º, da Lei municipal nº 397/2008, de 30 de julho de 2008 – Ato Fixador dos subsídios dos agentes políticos e;

Considerando que os servidores municipais perceberam revisão geral de seus vencimentos no percentual de 14,35% (catorze vírgula trinta e cinco por cento) repondo as perdas salariais do período de abril de 2008 a novembro de 2009;

Considerando que a vigência dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais iniciou em 1º de janeiro de 2009, assim acumulando perdas do poder aquisitivo dos subsídios no período de janeiro de 2009 a novembro de 2010;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede a título de revisão salarial, para reposição do poder aquisitivo dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do município de Ourilândia do Norte, o percentual de 9,73 (nove vírgula setenta e três por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços-INPC acumulado no período de janeiro de 2009 a novembro de 2010, passando a vigorar com os seguintes valores:

CARGO	SUBSIDIO ANTERIOR	REVISÃO INPC JAN/2009 A NOV/2010 %	SUBSIDIO ATUAL
PREFEITO MUNICIPAL	14.928,30	9,73	16.380,82
VICE-PREFEITO	7.464,15	9,73	8.190,41
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	3.483,30	9,73	3.822,23

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Municipal, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em 17 de dezembro de 2010.

ROMILDO VELOSO E SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES N° 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ N° 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

### GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 497/2011.

DE 16 DE MAIO DE 2011.

### CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam Criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, os cargos descritos abaixo:

I – PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Cria função de Gratificada

QUANT.	VAGA/CARGO	REF.
01	ADMINISTRADOR DO AEROPORTO MUNICIPAL	CC-7
01	ADMINISTRADOR DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	CC-5

II – PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

a) Cria cargo de provimento efetivo:

QUANT.	VAGA/CARGO	REF.
02	MOTORISTA	17

III – PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

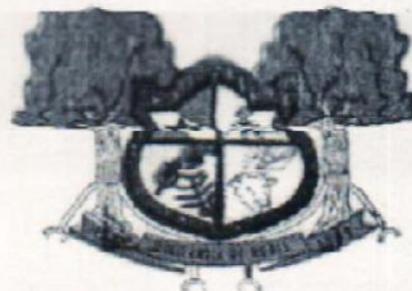
a) Abre vagas para cargos de provimento efetivo:

QUANT.	VAGA/CARGO	REF.
01	MOTORISTA	17

b) Cria o cargo de provimento comissionado:

QUANT.	VAGA/CARGO	REF.
01	CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO MUNICIPAL	CC-5

*Johnal*



## ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES N° 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ N° 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1635

### GABINETE DO PREFEITO

01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
----	--------------------------------	--

IV – PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

a) Abre vagas para cargos de provimento efetivo:

QUANT.	VAGA/CARGO	REF.
01	MOTORISTA	17

Art. 2º. Fica desmembrada a Divisão de Cadastro e Tributação, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda, criando as seguintes divisões:

- I- Divisão de Cadastro Municipal;
- II- Divisão de Tributação.

Art. 3º. As atribuições e requisitos necessários para investidura nos cargos e funções criadas nesta lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipais, respeitados os limites de competências técnicas e escolaridade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte - Pará, em 16 de maio de 2011.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
Prefeito Municipal